SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 27 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0755

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 603/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as novas normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e ao Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - municipalização do atendimento;
II - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
Das Entidades de Atendimento

Art. 4º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de

proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII - internação.

Art. 5º As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo especificar os regimes de atendimento na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1ºO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária.

§ 2º As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

TÍTULOII
Dos Instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6ºSão instrumentos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Disposições gerais

Art. 7ºO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alcântaras/CE (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, com composição paritária de seus membros.

Seção II
Composição, requisitos, processo de escolha, natureza jurídica e perda da função

Art. 8ºO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alcântaras/CE (CMDCA) é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 9ºA Assembléia Geral de Entidades Sociais realizar-se-á a cada 02 (dois) anos e será convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividade, 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Parágrafo Único.O Presidente do CMDCA em atividade presidirá a Assembléia Geral de Entidades Sociais, zelando pela ordem, objetividade e cumprimento das disposições desta lei.

Art. 10A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento da Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, das Organizações da Sociedade Civil com atuação junto às áreas de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos na Assembléia Geral de Entidades Sociais

§ 1º Participarão da Assembléia Geral os líderes ou presidentes das Entidades Sociais convocadas, desde que essas entidades estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2ºO líder ou presidente da Entidade Social terá direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto.

§ 3ºO representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

§ 4º Os representantes das Entidades Sociais não poderão ser servidores municipais.

§ 5º Feita a escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme as disposições desta lei, a Assembléia Geral de Entidades Sociais encaminhará os nomes e demais dados pessoais à Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social para expedição de Portaria designando-os.

§ 6º Perderá a função o membro do Conselho:

I - que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;
II - que tenha sido condenada, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Art. 11A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção III
Das diretrizes de atuação

Art. 12O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo quorumde 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Linhares;

III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;
V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.

Art. 14A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.

Art. 15O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;
II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei;
IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 16O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 17O FMDCA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;
II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;
III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;
IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 18O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;
III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único.É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;
V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1ºNa definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).

§ 2ºFica expressamente vedada à utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 20 Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

CAPÍTULO III
Do Conselho Tutelar

Seção I
Disposições Gerais

Art. 21O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 22 No Município de Alcantaras haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II
Do funcionamento

Art. 23O Conselho Tutelar deve funcionar com a presença de todos os conselheiros, de segunda à sexta-feira, das 7h30min (sete horas e trinta minutos) horas da manhã até as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).

Parágrafo Único. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.

Art. 24O Conselho Tutelar lavrará ata diária de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não.

Art. 25 Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 06 (seis) meses, não havendo limitação para quantidade de reeleições.

Art.26ª Administração Pública Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 27São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 28 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV
Remuneração e Garantias

Art. 29O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, sendo a remuneração equivalente a 01(um) salário mínimo.

§ 1ºO exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Alcantaras, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

§ 2ºO Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS.

Art. 30É assegurado ao conselheiro tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Seção V
Processo de Escolha dos Conselheiros

Art. 31O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1ºO processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 2ºA posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Subseção I
Da candidatura e processo de inscrição

Art. 32 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 33 No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - não registrar antecedentes criminais;
III - reconhecida idoneidade moral;
IV - ser domiciliado e residente no município de Alcântaras, há pelo menos 5(cinco) anos;
V – escolaridade mínima do Ensino Médio Completo.
VI - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
VII - reconhecida experiência de, no mínino, 2(dois) anos no exercício de atividades relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - submeter-se a formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; e

IX – submeter-se a aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único.O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada no ato da inscrição.

Art.34 Ainscrição de que trata os artigos 32 e 33 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 35O Edital deverá ser publicado até 30 (trinta dias) antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 31 desta lei, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.

§ 1ºO pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 36O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 37 Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 20 (vinte) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, conforme artigo 31, § 1º desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

Subseção II
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 38OPoder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei.

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.

§ 2º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora.

Art. 39 Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Alcantaras, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 40 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 41 Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares.

Subseção III
Da Proclamação, nomeação e posse

Art. 42 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

Art.43 Anomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.44 Aposse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 45 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 42 desta lei.

Seção VI
Dos Impedimentos

Art. 46São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º Para concorrer a cargo eletivo, deverá o Conselheiro Tutelar afastar-se de sua função de conselheiro no prazo de até três meses antes do pleito, sendo hipótese de afastamento remunerado, obedecida a Legislação Eleitoral, prevalecendo sobre esta lei.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso o conselheiro tutelar seja eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da função de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído da função de conselheiro, convocando-se o suplente.

Seção VII
Do Conselho de Ética para os Conselheiros Tutelares

Art. 47 Fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município.

Parágrafo Único.A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (quatro) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e 01 (um) indicado pela Procuradoria Geral do Município.

Art.48AComissão de Ética escolherá seu presidente e respectivo Secretário.

Art. 49 Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.

Art.50 Afunção de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 51 Os representantes dos órgãos citados no artigo 47, parágrafo único desta lei serão designados pelo respectivo Secretário ou Chefe do órgão a que estão vinculados a cada 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único.Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.

Art. 52 Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;
II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados.
III - encaminhar o parecer conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.

Art. 53O processo administrativo disciplinar também poderá será instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.

§ 1ºA denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.

§ 2º As denúncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.

§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 54O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.

Parágrafo Único. Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 55 Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 56 Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;
II - suspensão não remunerada das funções;
III - perda da função.

§ 1ºA sanção definida no inciso III deste artigo acarretará em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subseqüente.

§ 2ºA sanção definida no inciso II deste artigo poderá ser de 1 (um) mês a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 57 Para efeito desta lei constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:

I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;
II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;
V - quebra de decoro funcional, sendo:
a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;
b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;
c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.
d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;
e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.
VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;
VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;
VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 58 Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 57 desta lei.

Art. 59 Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V “b” e “d” e VI do artigo 57 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.

Parágrafo Único. Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.

Art.60 Apenalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 57, inciso II, inciso V alíneas “a”, “c” “e” e inciso VIII, desta lei.

Parágrafo Único.A penalidade de perda da função também será aplicada:

I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;
II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial àquelas que versam sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 23 de agosto de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B5ED9DF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA A RETENÇÃO NA COTA PARTE DO ICMS DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS – CE EM FAVOR DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ NA FORMA QUE INDICA

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Alcântaras autoriza o Governo do Estado do Ceará a reter mensalmente de sua cota parte do ICMS, em favor da Empresa de Tecnologia de Informação do Ceará – ETICE, valor a ser pactuado em contrato, relativo ao transporte de dados por meio da infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará – CDC, no âmbito do Município de Alcântaras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 23 de agosto de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:87563DF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 031 de 22 de agosto de 2013.

Exoneração do atual ocupante do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Senhor **WILKER MACÊDO LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 125/98, de 23 de outubro de 1998.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:EC62D631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 032 de 23 de agosto de 2013.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Senhor **GIL FELIPE CAVALCANTE DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 125/98, de 23 de outubro de 1998.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:EA60D22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2013 DE 23/08/2013

PORTARIA Nº 165 de 23 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GIL FELIPE CAVALCANTE DE MEDEIROS,** para ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR ASSISTENTE**, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 125/98, de 23 de outubro de 1998.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:D21638B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 479/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

DENOMINA RUA MANOEL FÉLIX DOS SANTOS A RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Manoel Félix dos Santos a via localizada defronte à praça da Rua da Poeira em Viçosa Fortim/CE.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8AFDE377

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 480/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

DENOMINA RUA MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX DOS SANTOS A RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Maria da Conceição Félix dos Santos a via localizada a residência do Dr. William Paiva, na Rua da Poeira em Viçosa Fortim/CE.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C6CF0856

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 481/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

DÁ NOME DE PRAÇA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS À PRAÇA SITUADA A RUA DA POEIRA EM VIÇOSA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça Raimunda da Silva Santos, situada a Rua da Poeira em Viçosa Fortim/CE.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B7ABE36C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 482/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO GUAJIRU E ADJACÊNCIAS – APM.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É Considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres do Guajiru e Adjacências - APM, portadora do CNPJ de nº 04.438.986/0001-50, com sede na Rua José Ribeiro da Rocha, s/nº, Vila Guajiru,CEP:62.815-000 Fortim-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BDD91DE2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 483/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Altera a lei municipal nº 366/2010, de 23 de abril de 2010, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a lei municipal nº 366/2010, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º. O art. 3º da lei municipal nº 366/2010, de 23 de abril de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O adicional noturno a que têm direito os servidores públicos será fixado à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, calculada de acordo com o vencimento básico do pessoal de que trata o artigo 1º desta lei." (**NR**)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:126B3264

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 484/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Fortim/CE com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Departamento de Previdência Social, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Fortim/CE com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Departamento de Previdência Social.

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Fortim/CE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Departamento de Previdência Social, relativos à competência de novembro de 2011 a dezembro de 2012, inclusive 13º salários de 2011 e 2012, observado o disposto no art. 5º-A da Portaria/MPS nº 402/2008, de acordo com a redação dada pelas Portarias/MPS números 21/2013 e 307/2013.
Parágrafo único. Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias de natureza patronal, devidas e não repassadas pelo Município de Fortim ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata o ***caput*** deste artigo, serão parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 3º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas, mensalmente, pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,50% (meio por cento)

ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas, mensalmente, pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
§ 3º. Os critérios de atualização previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo terão, para a consolidação do débito, como limite mínimo a meta atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 4º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das quotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º. Revogam-se as leis municipais de números 456/2013 e 457/2013, ambas, de 23 de abril de 2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B61DF48F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 485/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza a chefe do poder executivo a alienar bens móveis pertencentes à municipalidade de Fortim, consideradas inservíveis para o serviço público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a chefe do poder executivo a alienar bens móveis pertencentes à municipalidade de Fortim, consideradas inservíveis para o serviço público municipal.

Art. 2º. Fica a chefe do poder executivo municipal autorizada a alienar bens móveis pertencentes à municipalidade de Fortim, consideradas inservíveis para o serviço público municipal.
§ 1º. A alienação dos bens de que trata o ***caput*** deste artigo será procedida em leilão público e mediante avaliação dos bens inservíveis para o serviço público municipal.
§ 2º. A avaliação de que trata o §1º deste artigo deverá ser procedida por comissão instituída para esse fim, tendo obrigatoriamente em sua composição a presença de um Vereador.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de agosto de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A437486A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nair Carneiro, n0 400, Bairro Centro, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.02/2013, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA** que realizar-se-á no dia 10.09.2013, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas. Frecheirinha-Ce, 27 de agosto de 2013.

ANTONIO ERIVALDO MOITA LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:23335401

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nair Carneiro, n0 400, Bairro Centro, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.01/2013, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO MINI FURGÃO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA** que realizar-se-á no dia 10.09.2013, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas. Frecheirinha-Ce, 27 de agosto de 2013.

ANTONIO ERIVALDO MOITA LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:5CBDDB82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **00.23/2013-PP**. Objeto: **Contratação de prestação de serviços e fornecimento de matérias, para organização e realização de eventos destinados à Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE**. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação de impugnação ao Recurso Administrativo oferecido pela empresa **FRANCISCO DE ASSIS MACIEL ALMEIDA-ME**. Contra a decisão que julgou os documentos de habilitação para a licitação acima mencionada e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados. General Sampaio, 26 de agosto de 2013.

KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:77EF4A5A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.24/2013-PP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna publico que no dia 09 de SETEMBRO de 2013 ás 09 h00min, na sala da comissão de licitação, localizada na AV. José Severino Filho, nº257,Centro,nesta cidade, receberá proposta para **Contratação de prestação de serviços de sonorização profissional, atração artístico cultural, e serviços de filmagem e fotografias destinados**

à Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE :Pregão Presencial Para Registro de Preços em conformidade com o edital e termo de referencia anexo I do edital o qual poderá ser adquirida junto a comissão de licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h ás 12:00h.

GENERAL SAMPAIO, 26 DE AGOSTO DE 2013.

KENNEDY RODRIGUES DO N.CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:A0B9E3D2

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.02/2013-PP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna publico que no dia 09 de SETEMBRO de 2013 ás 14h00min, na sala da comissão de licitação, localizada na AV. José Severino Filho, nº257,Centro,nesta cidade, receberá proposta para **Realização do Evento Comemorativo aos 57 Anos de Criação do Município de General Sampaio: Pregão Presencial** em conformidade com o edital e termo de referencia anexo I do edital o qual poderá ser adquirida junto a comissão de licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h ás 12:00h.

GENERAL SAMPAIO, 26 DE AGOSTO DE 2013.

KENNEDY RODRIGUES DO N.CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:EF9EC8EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº 489/2013 que revoga expressamente a Portaria nº 488/2013 que autorizou o pagamento de diária a servidor do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria nº 488/2013 que autorizou o pagamento de diária ao (a) Sr (a) **ANA PAULA LIMA AZEVEDO,** Secretário, registrada sob matricula n° 2093, do dia 23/08/2013;

Considerando a desistência da atividade que seria desempenhada pelo referido servidor, ora sendo participar do I Colóquio sobre formação de professores do Ceará, no dia 27 de agosto de 2013, na cidade de Fortaleza-Ce.

Considerando, ainda, que a mencionada diária não fora paga ao servidor em destaque;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria n° 488/2013 que autorizou o pagamento de diária ao (a) Sr (a) **ANA PAULA LIMA AZEVEDO,** Secretário, registrada sob matricula n° 2093, do dia 23/08/2013, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C9528654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Portaria nº. 490/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Alexsandro Albuquerque Alves,** Secretário Adjunto, registrado sob matricula n° 2110, a importância de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 26 de Agosto de 2013 para participar de reunião sobre projetos da Secretaria de Saúde do município de Groaíras.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0502 –Fundo Municipal de Saúde; 2.021 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 26 (vinte e seis) do mês de Agosto de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:25D1FB95

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.01/2013, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, que realizar-se-á no dia 09.09.2013, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas. Groaíras-Ce, 27 de agosto de 2013.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:5418F292

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.02/2013, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICPIO DE GROAÍRAS**, que realizar-se-á no dia 09.09.2013, às 11:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas. Groaíras-Ce, 27 de agosto de 2013.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:BB2E9E08

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2708.03/2013, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Manutenção de Bens Imóveis para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Groaíras**, que realizar-se-á no dia 09.09.2013, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas. Groaíras-Ce, 27 de agosto de 2013.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:B9743C7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato N° 2608.01/2013-ED:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.12.361.1205.2.066
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.99
OBJETO: Aquisição de produtos para refeições e lanhces para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Hidrolândia, conforme especificações do contrato .
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013.
CONTRATADA: LUIS CLAUDENY DE FARIAS - ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Luis Claudeny de Farias
ASSINA PELA CONTRATANTE: Deuzelina Farias de Andrade **VALOR GLOBAL:** R$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais). Hidrolândia-CE, 27 de agosto de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:B8EB4C77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal de Finanças de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato N° 2608.02/2013-01:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0403.2006
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99
OBJETO: Aluguel e manutenção de software de licitação e contratos e administração tributária.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013.
CONTRATADA: G2A TECNOLOGIA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Johnny Lima Matos
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins
VALOR GLOBAL: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). Hidrolândia-CE, 27 de agosto de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:D25B05D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2013

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atual estado da Sede e terreno da Cooperativa Agrícola Mista da Ibiapaba – LTDA – COOPAMIL, inscrita no CNPJ nº 07.493.380/0001-92, situada à Avenida Deputado Fernando Melo, Centro, Ibiapina-CE.

CONSIDERANDO que, há mais de 20 anos, a referida cooperativa encerrou suas atividades, e a área, objeto deste decreto, há muito não atende sua função social.

CONSIDERANDO que não há no momento, qualquer vestígio de intenção de reaproveitamento da cooperativa *retro* mencionada nos mesmos moldes que outrora foram praticados.

CONSIDERANDO que o Município não pode vir a prejudicar o erário público, em vista do que lá já fora aplicado, possibilitando a diminuição de gastos a médio e longo prazos com diversas locações hoje realizadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ibiapina, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área total de 6.210 m2 (seis mil, duzentos e dez metros quadrados), denominada Cooperativa Agrícola Mista da Ibiapaba – LTDA – COOPAMIL, a seguir descrita: terreno com 60m (sessenta metros) de largura, e 103,50m (cento e três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, limitada ao nascente com a Avenida Deputado Fernando Melo; ao poente, com a Rua Pedro Aragão; ao norte, com o terreno da penitenciária; e ao sul com a Rua Vicente Ximenes de Sá.

Art. 2º- A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto se destina a construção do Centro Administrativo, neste município de Ibiapina, Estado do Ceará, ficando os custos pela obra a cargo das unidades orçamentárias (secretarias municipais) que constituem a estrutura administrativa municipal.

Art. 3º- Fica a Procuradoria do Município de Ibiapina e demais assessores jurídicos que permeiam a estrutura administrativa desta municipalidade a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 23 de agosto de 2013.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:E4BEC886

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE VIAGEM Nº - 23080002

O Ordenador(a) de despesa do(a) Secretaria de Administração e Finanças, Cidadão(a) LUIZ AIRTON RODRIGUES JUNIOR em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Martinópole/CE, a PORTARIA Nº. 23080002 que concede 3,00 diária(s) no montante financeiro de R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) a(o) Sr.(a). MIKAELE SILVA FERREIRA com o seguinte objetivo: CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) DIÁRIA ARBITRADAS ATRAVÉS DA PORTARIA N°.23080002/2013, PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGENS A CIDADE DE SOBRAL/CE, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE NOÇÕES E PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA, PROMOVIDO PELO EGP. No período de 28/08/2013 a 30/08/2013.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Governo Municipal de Martinópole, em 23 de Agosto de 2013.

LUIZ AIRTON RODRIGUES JUNIOR
Ordenador

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:FD1E3392

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 041.31.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Administração, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ, RG. N° 2003005158155 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. MARIA ROCLÉCIA DA SILVA, cadastrada no CPF sob o No 786.133.533-04, portadora da Cédula de Identidade No 3018335-96, residente na Rua Pedro Rodrigues Severiano, 50, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000 a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 03 de junho de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 31/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 31 de julho de 2013

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:4D50A971

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 042.31.07.2013

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Administração, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ, RG. N° 2003005158155 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. INÁCIA MOREIRA CARMO, cadastrada no CPF sob o No 001.038.143-02, portadora da Cédula de Identidade Nº 2000010539086-2ª Via, residente no Sítio Alto São Luiz, s/n, zona rural. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de abril de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de serviços Gerais, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 31/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 31 de julho de 2013

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:91A2ED18

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO PALHANO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 37, II, da Constituição da República de 1988, estabelece e torna pública a seguinte alteração no Edital da Seleção Pública 01/2013:Art. 1º. - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:
INSCRIÇÃO - até 30/08
ANÁLISE DOS CURRICULOS: 2 e 3/09
ENTREVISTAS: 4 e 5 /09
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 6/09

Art. 2º. – As demais normas contidas no Edital de Seleção Pública nº. 01/2013 e seus anexos permanecem inalteradas.

Palhano - CE, 23 de agosto de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:942AACED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paramoti, através da Secretaria de Infra-Estrutura por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade Convite nº 2013082601-SEINFRA, tipo Menor Preço, para Contratação de **Prestação de Serviços Técnicos em elaboração de desenho de arquitetura, instalações elétricas e hidrosanitárias e Serviços Técnicos especializados de Engenharia Civil,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santa Ana, 64, Centro, Paramoti - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paramoti - Ceará, 26 de Agosto de 2013

JANUSA RODRIGUES SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:7F85B117

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013082301-SAÚDE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE Comunica aos interessados, que no dia: 06/09/2013 às 10h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Propostas e Habilitação do PP nº. **2013082301-SAÚDE**, cujo objeto é aquisição de 02(dois) veículos tipo ambulância para uso no SUS de Paramoti. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338. Paramoti-CE., 23 de Agosto de 2013.

JANUSA RODRIGUES SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:62E2AE0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 579/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE, 02 (Duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26 e 27 de agosto de 2013**, a fim de receber e conferir a medicação da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 23 de agosto de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.i. rg Nº: 1.350.312 Ssp/ce
Cpf Nº.: 194.765.903-00
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:DE494C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Recife**, Pernambuco, nos dias **25 e 26 de agosto de 2013**, a fim de transportar crianças carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital pernambucana.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 23 de agosto de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.i. rg Nº. 2000029195048
Cpf Nº. 346.745.603-06
Endereço: Rua Agaildes Sampaio, Nº. 100, Frei Damião, Penaforte-ce

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6C07F906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 581/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26 e 27 de agosto de 2013**, a fim de acompanhar o Secretário de Saúde do município para receber e conferir a medicação da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 23 de agosto de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.i. rg Nº.: 2002098051684 Ssp/ce
Cpf Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:11BF643B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 584/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26, 27, 28 e 29 de agosto de 2013**, a fim de participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Secretaria de Segurança e Secretaria das Cidades.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de agosto de 2013.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Finanças

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.i. rg Nº: 2.115.244 Ssp/ce
Cpf Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:256302CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 585/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, a Sra. **FRANCIMEIRE FURTADO DE ALENCAR,** ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO 3º AO 5º ANO, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2013**, a fim de participar do 3º Encontro de Multiplicadores do 3º ao 5º ano.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **200,00 (duzentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das diárias no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de agosto de 2013.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Dados Pessoais da Beneficiada:
C.i. rg Nº.: 2003029165895 Ssp/ce
Cpf Nº. 692.706.193-20
ENDEREÇO: Rua Padre Cicero, nº. 80, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:51BEAEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 586/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no §2º do Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BEZERRA,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE MATEMÁTICA DO 3º AO 5º ANO, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **28, 29 e 30 de agosto de 2013**, a fim de participar do 3º Encontro de Multiplicadores do 3º ao 5º ano.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das diárias no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de agosto de 2013.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

Dados Pessoais da Beneficiada:
C.i. rg Nº.: 2045642/90 Ssp/ce
Cpf Nº. 465.181.423-91
ENDEREÇO: Rua Duzinho Ferreira, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8DF74C98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 041438-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 10 de junho de 2013 à 07 de agosto de 2013. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B30C030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.13.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2013 a 30.09.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060199-3	José Iran Brito dos Santos	Vigilante	01.08.2012 a 31.07.2013
060243-4	Ana Paula Silva de Sousa	Auxiliar Administrativo	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11E81095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68, Resolve conceder adicional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo e Percentual.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Adm/Ef. Exercício
060257-4	Francisco Edivan de Lima Costa	Técnico em Agropecuária	5%	14.08.2006

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7AFAE0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.15.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 15 de julho de 2013 a 15 de agosto de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	32h
041369-0	Cosmo Ribeiro Lima	Auxiliar Serviços Gerais	32h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFD112AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.19.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Aline de Freitas Sabino, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 060188-8 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 19 de agosto de 2013 a 17 de setembro de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3592901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.20.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MICHELINE MARIA FAHEINA SARAIVA, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Psicóloga, Matrícula 070464-4 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 20 de agosto de 2013 a 18 de setembro de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F54012E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição (a) o servidor (a) Maria Celia de Lima Silva, cargo/função Professor Educação Básica I, Classe A, matrícula 041690-8 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 01.07.2013. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:900D0EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.15.08/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	08
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	05
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
100181-7	Sebastião Jose de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
070591-8	Luiz Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	11
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
120579-0	Maria Angelita Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	04
120574-9	Jaionara Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120577-3	Joseph Freire Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120576-5	José Claudio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120570-6	Francisca Eliane Nery da Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
120826-8	Maria Aucilene da Silva Sousa	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
120580-3	Maria Elizoneide Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	11
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
041282-1	Luiza de Marillac X. Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	09
041310-0	Edceu da Silva Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	04
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041427-1	Maria do Socorro B. de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
120809-8	Priscilla da Cruz	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
120587-0	Gledstone de Araujo Oliveira	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	12
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	11
120586-2	Milena de Holanda Mendes	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	01
120575-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	08
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	08
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1E9A74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.15.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de agosto de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	20h
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93249363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	32km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	32km
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	30km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	26km
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	26km
041762-9	Clecia Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041687-8	Cleuza Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041687-8	Cleuza Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
042057-3	Edvaldo Alves Barbosa	Prof. Educ. Básica II	26km
041899-4	Francisca Lucileide Gonçalves O Nogueira	Prof. Educ. Básica I	12km
041899-4	Francisca Lucileide Gonçalves O Nogueira	Prof. Educ. Básica I	12km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2982743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	26km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	06km
041761-0	José de Fátima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041866-8	José de Fátima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	8km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	8km
060335-0	Maria do Socorro de Araujo Sousa	Prof. Educ. Básica II	10km
041643-6	Maria do Socorro de Araujo Sousa	Prof. Educ. Básica I	10km
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7FD2E85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
060120-9	Maria Ivanilda de Freitas Fernandes	Prof. Educ. Básica I	06km
041685-1	Maria Ivanilda de Freitas Fernandes	Prof. Educ. Básica I	06km
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	10km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	14km
41542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
41542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0FDAF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	10km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
041559-6	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	14km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041740-8	Rimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	20km
041740-8	Rimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	20km
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	26km
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	26km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E1527E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Adocildo Fernandes Maia, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos, simbologia DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:686C3A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Claudia Maria da Cunha, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Educação de Jovens e Adultos, simbologia DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8722E867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Francisca Leaneide Gonçalves Oliveira, para o cargo de Coordenador Pedagógico, simbologia DAS-5 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED0EE8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Raimunda Danielly de Oliveira, para o cargo de Coordenador Pedagógico, simbologia DAS-5 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CCBFE991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Taciana Maria Almeida Sousa, para o cargo de Coordenador Pedagógico, simbologia DAS-5 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6E87E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Maria Lucilcleide Sousa Martins, para o cargo de Coordenador Pedagógico, simbologia DAS-5 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:281F3F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010,

RESOLVE conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) horas semanais, mais (20h) horas suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Suplementar
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	100h
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E528428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de agosto de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
100142-6	José Pio Nunes	Motorista D	60h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista D	60h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista AB	60h
041728-9	João Batista Neto	Motorista D	60h
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista D	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:407EDFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) horas semanais.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Suplementar
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
070545-4	Maria Vanderleia de Santiago Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	100h
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	100h
042057-3	Edvaldo Alves Barboza	Prof. Educ. Básica II	100h
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	25h
041914-1	Maria Luzineuza Regis	Prof. Educ. Básica I	100h
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	100h
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	25h
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A75C4D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.08.2013 a 03.09.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041784-0	José Venceslau de Lima	Vigilante	01.03.2012 a 28.02.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCCAF379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2013 a 30.09.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041324-0	José de Fatima de Sousa	Vigilante	04.05.2012 a 03.05.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41033CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.08.2013 a 03.09.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041784-0	José Venceslau de Lima	Vigilante	01.03.2012 a 28.02.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD63926F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 29.08.2013 a 27.09.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041831-5 120476-9	Antonia Luci da Silva Oliveira	Professor Educação Básica I	02.02.2012 a 01.02.2013
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Professor Educação Básica I	20.08.2011 a 19.08.2012

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6727969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 29.08.2013 a 27.09.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041831-5 120476-9	Antonia Luci da Silva Oliveira	Professor Educação Básica I	02.02.2012 a 01.02.2013
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Professor Educação Básica I	20.08.2011 a 19.08.2012

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:198503D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) FRANCISCA SILVEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, sob matrícula de N.º 041514-6 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCE75E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo III, Seção III, Artigo 19, inciso II, 20 e parágrafo e 21, e seus parágrafos, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica ao(à) integrante do Grupo Ocupacional da Saúde de que trata a Lei acima, servidor(a) JOCELIO SOUSA ALMEIDA**,** matricula 100139-6 enquadrando-o(a) no cargo de Assistente em Saúde, Padrão IV, função Auxiliar em Saúde Bucal, classe "C", referência "10", conforme art. 21, §3º, em conformidade com a comprovação do requisito exigido constante do Anexo VI, escolaridade mínima Graduação em Nível de 3º Grau/ Licenciatura em Pedagogia. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE3E0D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo III, Seção III, Artigo 19, inciso II, 20 e parágrafo e 21, e seus parágrafos, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica ao(à) integrante do Grupo Ocupacional da Saúde de que trata a Lei acima, servidor(a) MARCIO MEDEIROS DA SILVA**,** matricula 060249-3 enquadrando-o(a) no cargo de Especialista em Saúde, Padrão X, função Farmacêutico Bioquímico, classe "B", referência "5", conforme art. 21, §3º, em conformidade com a comprovação do requisito exigido constante do Anexo VI, escolaridade mínima Promoção por Especialização/ Especialização em Hematologia Clínica, Área de Conhecimento: Ciências da Saúde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F107B488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2013 a 30.09.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060238-8	Maria Ivanete da Conceição Granja Lima	Auxiliar em Saúde Padrão III: Agente Comunitário de Saúde	01.08.2012 A 31.07.2013
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2012 a 03.05.2013
060332-5	Ricardo Helio Chaves Maia	Especialista em Saúde Padrão XI: Médico Plantonista	01.09.2012 a 31.08.2013
060228-0	Ana Rebeca Araujo Vasconcelos	Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social	15.08.2012 a 14.08.2013
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista	04.05.2011 a 03.05.2012
060213-2	Jefferson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	01.08.2012 a 31.07.2013
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	01.07.2012 a 30.06.2013
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Especialista em Saúde Padrão X: Famacêutico Bioquímico	01.08.2012 a 31.07.2013
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2012 a 03.05.2013
041310-0	Edceu da Silva Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	01.05.2012 a 30.04.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 01dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1E1EE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) JEFFERSON RAFAEL RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante, Matrícula 060213-2 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 01 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C36E8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2013 a 30.08.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041337-2	Maria da Conceição de Jesus Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	01.02.2012 a 31.01.2013
060260-4	Francisca das Chagas da Costa	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 01dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E165719F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Janielle de Araujo Oliveira, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74A881F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Ticiane Lima Veneranda, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D308DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Natalia Helena de Lima, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:27916781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Marcilene Maria de Lima, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E3E0140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Idilene de Sousa, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72BDD037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria a de Sousa Araujo, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D323D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Marlene Fernandes de Brito, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:111DA6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Vilda de Santiago Pereira, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59EFFCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Antonia D'arc da Silva, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBFE5D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Antonia Gracilene Araujo, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6C7BAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Cilene Belizário da Silva, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD6F18FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Claudiana Rodrigues Silva, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A09F61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Clebiana Maria Lima, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92046723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Cristiano Pereira da Silva, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:943F8699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Ivanilda da Conceição Rodrigues, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F14FBD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, José Ocielo Araujo Lima, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B01EC643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Julieta Maria da Conceição Fernandes, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B40E5E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Katiucia Medeiros de Araujo, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B29506F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Leonilce Feitosa Maia, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E302F11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Alci de Lima Almeida, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0B79B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 04 (quatro) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Alessandra da Silva, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8A21B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Auxiliadora Ferreira da Silva, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0614F977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Cleonice Santiago Oliveira, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C7C8DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria das Dores Oliveira Lima, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:102CC08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria das Graças de Lima Santiago, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9D82A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Elenice Freire, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CCFBBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Elisangela dos Santos Maia, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0BF6FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Erineide de Freitas Araujo Lima, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3758E0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Georgiana de Sousa Oliveira, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB840E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Ivonete de Sousa Araujo, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFF8F473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Izete de Lima, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E623550A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Janiclecia de Sousa Correia, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69C38FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Marizete de Brito Pereira, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5478DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Xavier Santos, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:788A79E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Rita Nogueira Fonseca, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C574E7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Ana Claudia de Sousa, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C6B44E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Edileuda Oliveira Lima, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8BCDD64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Maria Gracicleia Santiago Sousa, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:17EDBBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Rosinete de Sousa Oliveira, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:766E6077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035.01.07.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) ZILA MARIA DE DEUS ARAUJO, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041308-9 pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 01 de julho de 2013 a 29 de agosto de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D66C3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085.01.08.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado, Rosinete de Sousa Oliveira, lotado na Secretaria de Educação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1605885D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 041/2013

DECRETO Nº 041/2013, de 23 de Agosto de 2013.

DECRETA FERIADO O DIA 27 DE AGOSTO DE 2013 POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DOS 157 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o art. 64, II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° da Lei Federal 9.093/95, que dispõe sobre os feriados,

CONSIDERANDO que é tradição centenária deste município comemorar o dia de sua Emancipação Política, no dia 27 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO que a data no ano em curso recai em dia útil (terça- feira),

DECRETA:
Art 1°:Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia 27 de agosto de 2013, terça-feira, tendo em vista a comemoração dos 157 anos de Emancipação Política do Município de Santa Quitéria.

Art 2°: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, 23 de agosto de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:5B6522E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ANTONIO BELIM RODRIGUES,** Motorista, mat. 4035, CPF 755.544.613-87, RG 2438929-92 – SSP – CE, residente na localidade de Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria de Educação Básica, para efetuar viagem a Mossoró – RN, para perceber o espaço geográfico do município de Mossoró, de forma interdisciplinar em seus aspectos históricos, culturais, sociais, geográficos e biológicos, junto aos alunos da Escola Pedro Moreira, no dia 24 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Mossoró – RN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E4CC574A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **IRENE DE SOUSA MAIA KFURI,** Assessor Especial "A", com lotação na Secretária de Administração - SEAD, Mat. 2527, RG 488.382 - SPSP – CE e CPF 309.755.653-20, domiciliada à Rua Maia Alarcon – Nº 0669, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para assuntos do Município junto a Publicont, Objetiva e MC. Assessoria, de 26 a 28 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 253,44** (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos dias em que a servidora ac acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E5609FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância de Placa NQQ 6981, acompanhando *Maria de Fátima Chaves*, ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana no dia 23 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:88172937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, 3964, apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância de Placa NVD 3550, conduzindo *Maria de Fátima Chaves*, ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na

Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, no dia 23 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº. 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D4225A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF 207.449.004-68, RG 897.992 – SSP-CE, residente na Rua Francisco de Almeida Chaves, Nº. 4033, com lotação no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da solenidade de liberação de 151 projetos para implantação de Sistemas de Abastecimento de Água do Programa Água para Todos, no auditório do Palácio da Abolição, no dia 26 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº. 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº. 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº. 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R**$ **334**,**08** (trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 334,08 (trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:533A2D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA EDIENE DA SILVA COSTA,** Conselheira Tutelar, mat**.** 3430, CPF Nº 637.025.093-72, residente na Rua Raimundo Maia Gondim, 3918, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA", para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para acompanhar a adolescente J.L.S.M para passar por triagem, na Instituição "Casa Padre Pio Projeto Volta Israel", na Rua Frei Vicente Salvador, 1428, Montese, no dia 26 de agsto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0EADB192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ROSICLEIA XAVIER LIMA,** Motorista, mat. 3538, RG 2856939-99, SSP CE, CPF 733.827.523-87, residente à Rua Raimundo Maia Gondim, n º 3854, com lotação na Secretária do Trabalho e Ação Social - STAS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para conduzir Conselheira e adolescente J.L.S.M, na Instituição "Casa Padre Pio Projeto Volta Israel", na Rua Frei Vicente Salvador, 1428, Montese, no dia 26 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C41EB5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 855/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **CARLOS ROGER LIMA FREIRE,** Secretário Municipal, mat. 4103, CPF 187.069.323-04, RG 0607727667 - CREA-CE, residente na Rua Francisco Almeida Chaves, Nº 3662, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem a Sobral – Ceará, para participar da Oficina de Política e Plano Municipal de Saneamento Básico, de 26 a 30 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Sobral – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B134588C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 856/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **NARA ZILANY MAIA MOREIRA**, Secretária Municipal, mat. 4098, CPF 931.384.403-63, RG 3478294-2000 SSP-CE, residente na Rua Francisco de Almeida Chaves, Nº 3662, com lotação na Secretaria de Finanças, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para demonstração do Sistema de Tributos, na PHOENIX, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 192,00** (cento e noventa e dois reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9A4DBE6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 607/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, **Vigilante**, lotado no Fórum da Comarca de Uruoca , conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0C7860C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 608/2013, DE 21DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **SIDÔNIA ALBUQUERQUE BRAGA**, **Auxiliar de Serviços Gerais,** Lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C4EEBCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 609/2013, DE 21DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **FRANCISCO ADAILTON DO NASCIMENTO**, **Agente de Endemias,** Lotado Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E45EE730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 610/2013, DE 21DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **LÍDIA MARIA ARAÚJO PEREIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais** Lotada Unidade Básica de Saúde de Paracuá, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:51A12253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 611/2013, DE 21DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **FRANCISCA MARGARETE ARAÚJO LIMA LOPES**, **Agente Comunitário De Saúde** Lotada no PSF Eudes Matos da Silva, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7C3E4883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 612/2013, DE 21DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora**ANA PAULA RUFINO DO NASCIMENTO SAMPAIO**, **Agente Comunitário de Saúde** Lotada na Unidade Básica de Saúde Jan Keuly, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:51D3DD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 613/2013, DE 21DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **LÚCIA HELENA FERREIRA TEOTONIO**, **Auxiliar de Enfermagem** Lotada na Unidade Mista de Saúde, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B903A2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 614/2013, DE 21DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **IVONE DE ALMADA COSTA**, **Agente Administrativo,** lotada no PSF Maria Martins Almada, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1538AB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 615/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **IVANILDO OVÍDIO SAMPAIO**, **Vigilante**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2028CCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 616/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA ISAURA FONSECA MOREIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9EABE3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 617/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA ALTAIR DE SOUZA**, **Agente Administrativo,** lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:99A044C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 618/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **ANTÔNIA CELIA DA SILVA**, **Agente Administrativo,** lotada CRAS Centro de Referência Assistência Social de Campanário, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A320455E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 619/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DENIZA DE ARAÚJO**, **Agente Comunitário de Saúde** Lotada Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo

entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E77BED71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 620/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **ANTONIO FERREIRA CHAVES**, **Vigilante**, lotado Na Unidade Básica de Saúde Jan Keuly, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5A9AF973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 621/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA LUIZA MOTA RODRIGUES**, **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FC65CE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 622/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DA SILVA LIMA**, **Técnica de Enfermagem,**, lotada na Unidade Básica de Saúde do Paracuá, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FE31BB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 623/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **ANTONIA SARAIVA DAS CHAGAS**, **Auxiliar de Serviços Gerais** Lotada na C.E.I Vânia Rocha, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:745A9F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 624/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **RUBENI ALVES FERREIRA**, **Conselheiro Tutelar,** lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4F0F1EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 625/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **GILBERTO FONSECA MOREIRA**, **Vigia,** lotado no Centro de Convivência do Idoso, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:030A4D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 626/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA**, **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada No Cento de Convivência do Idoso , conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:636309F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 627/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **DANILENE ALVES DE SOUSA**, **Auxiliar de Saúde Bucal,** lotada Unidade Básica de Saúde de Paracuá, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:ED1790CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 628/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **EDVALDO VIEIRA DA COSTA**, **Vigilante,** lotado no Centro de Conveniência do Idoso, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FC06228F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 629/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **LÉIA MARIA FONSECA CUNHA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no Centro de Conveniência do Idoso, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0AEDD21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 630/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **FRANCISCO LOURENÇO DE SAMPAIO**, **Motorista,** lotado no Unidade Básica de Saúde de Paracuá, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FE37584B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 631/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **OLIANE MARTINS BARBOSA**, **Técnica de Enfermagem,** lotada na Unidade Mista de Saúde, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-se.
Publique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FAB2BD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 632/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **IVANCLEA OLIVEIRA SILVA**, **Agente Comunitária de Saúde,** lotada na Unidade Básica de Saúde Maria Martins Almada, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D1E91B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 633/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DO SOCORRO SOARES**, **Auxiliar de Enfermagem** lotada na Unidade Mista de Saúde de Uruoca, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4F8A7AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 634/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA ROSIMAR PROCÓPIO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Unidade Mista de Saúde de Uruoca, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2DEBB29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 635/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **PATRICIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**, **Auxiliar de Professor**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A3333A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 99, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral para Participar Curso de Noções e Práticas de Controle Interno, nas áreas de Gestão Publica que se realizará no período de 28/08/2013 a 30/08/2013, no Centro de Convenções de Sobral.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA RODRIGUES DE AQUINO FROTA**, inscrita no CPF sob o n° 917.268.832-72, ocupante do cargo de **Secretaria Executiva da Secretaria de Administração e Finanças** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no período de 28/08/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 3 (três) diárias no valor unitário de R$60 ,00 totalizando R$ 180,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:004CF928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 100, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral para Participar Curso de Noções e Práticas de Controle Interno, nas áreas de Gestão Publica que se realizará no período de 28/08/2013 a 30/08/2013, no Centro de Convenções de Sobral.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANNEYLA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° 024.860.423-69, ocupante do cargo de **Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no período de 28/08/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 3 (três) diárias no valor unitário de R$60 ,00 totalizando R$ 180,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:95D083F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 101, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral para Participar Curso de Noções e Práticas de Controle Interno, nas áreas de Gestão Publica que se realizará no período de 28/08/2013 a 30/08/2013, no Centro de Convenções de Sobral.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **ANTONIO IGOR FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 057.443.253-10, ocupante do cargo de **Controlador Interno** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no período de 28/08/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 3 (três) diárias no valor unitário de R$60 ,00 totalizando R$ 180,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AF7F287A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 025/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR(A) JEANE PIRES CAMILO, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sr.a. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **JEANE PIRES CAMILO**, RG 2001098057536, CPF 025.089.213-86 com endereço à RUA PORTELINHA, URUOCA - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.

CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia, imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.
Uruoca-CE, 01 Agosto de 2013.

_____
Contratada

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E56CABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 026/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. VALDIRENE LIMA DE ALBUQUERQUE DA SILVA, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **VALDIRENE LIMA DE ALBUQUERQUE DA SILVA**, RG 2000030030413, CPF 972.700.083-53 com endereço à Rua Roberto Olímpio, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.

CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.
Uruoca-CE, 01 Agosto de 2013.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E820D877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 027/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. GERLANDIA MARTINS FERREIRA, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **GERLANDIA MARTINS FERREIRA**, RG 2293824-92, CPF 763.606.443-04 com endereço à Rua 7 de setembro, Martinópolis-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CAF0E17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 028/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR(A) GRACIELE VIDAL FREIRE, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **GRACIELE VIDAL FREIRE**, RG 2005098080581, CPF 038.392.763-30 com endereço à Av. João B. de Vasconcelos, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.

CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação
Contratante

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:ADD4B9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 029/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**, RG 2004021019049, CPF 037.662.363-26 com endereço à Rua Alberto B. Fontenele, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.

CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Real e Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:71FE2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 030/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA AURELIA DE ALMEIDA MATOS, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA AURELIA DE ALMEIDA MATOS**, RG 2002019081615, CPF 015.282.263-13 com endereço à Av. Alberto B. Fonteles, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.

CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C15EDDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 031/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA IDAURELIA MARQUES BATISTA, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a

Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA IDAURELIA MARQUES BATISTA**, RG 3065730-96, CPF 968.066.993-91 com endereço à Rua da Rodagem, Nº 240 URUOCA - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0245C1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 032/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. CLAUDINEIA BATISTA OLIVEIRA, PARA O FIM NELE INDICADO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **CLAUDINEIA BATISTA OLIVEIRA**, RG 2008099068954, CPF 603.223.483-58 com endereço à Av. João B. de Vasconcelos, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:11669087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 033/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. KECIO JHONS CUNHA ARAUJO, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **KECIO JHONS CUNHA ARAUJO**, RG 2007683070-0, CPF 063.212.783-00 com endereço à Rua José Batista Fontenele, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8A4A57B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 034/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. REGILANIA OLIVEIRA AGUIAR, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **REGILANIA OLIVEIRA AGUIAR**, RG 2004019055890, CPF 036.635.033-13 com endereço à Av. Alberto B. Fonteles, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:62E2EB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 035/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. PATRICIA PESSOA DE SOUSA DA CRUZ, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **PATRICIA PESSOA DE SOUSA DA CRUZ**, RG 98031066039, CPF 000.177.783-10 com endereço à Av. Raimundo F. Gomes, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das

demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AE9C5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 036/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA VIEIRA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **FERNANDA SAMPAIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, RG 2003015091789, CPF 023.475.563-63 com endereço à Rua Conjunto Sabiá II URUOCA - CE, a seguir denominada apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.
Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DA87E90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 037/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. EDILSON PESSOA DE SOUSA , PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **EDILSON PESSOA DE SOUSA**, RG 2003010437334, CPF 023.732.883-62 com endereço à Rua Leonilia M. Veras, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de MOTORISTA durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:45E3823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 038/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. JAISINHO PEREIRA DE SOUSA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **JAISINHO PEREIRA DE SOUSA**, RG 34533502000, CPF 693.215.743-87 com endereço à Rua Edite Linhares - Paracuá , URUOCA - CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADO** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de MOTORISTA, durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 08 (oito) horas diárias perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia, imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:918176D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 039/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. REGINALDO ALVES FERREIRA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **REGINALDO ALVES FERREIRA**, RG 3685821-94, CPF744.115.873-20 com endereço à Av. Alberto B. Fonteles, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADO** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de MOTORISTA durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7270AEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 040/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA MONICA MOREIRA DE VASCONCELOS, PARA O FIM NELE INDICADO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA MONICA MOREIRA DE VASCONCELOS**, RG 2004015069820, CPF 030.587.323-76 com endereço à Av. Fco Gualberto de Queiroz

Campanário, Uruoca - CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F12DF52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 041/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA COSTA FROTA VERAS, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA COSTA FROTA VERAS**, RG 2001098047905, CPF 022.672.453-02 com endereço à Rua Leonília Marques Veras, Campanário, Uruoca - CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B5FE61B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 042/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. ALINE MARIA ALVES MONTE, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **ALINE MARIA ALVES MONTE**, RG 2366330-92, CPF 724.146.003-06 com endereço à Rua Francisco Almeida, Centro, Martinópole - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4B3E665B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 043/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA DO LIVRAMENTO SALES, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO SALES**, RG 3065751-96, CPF 825.029.193-04 com endereço à Fazenda Tapera, Uruoca - CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:10419B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 044/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE OLIVEIRA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE OLIVEIRA**, RG 2004019055513, CPF 039.595.443-67 com endereço à Fazenda Curral Velho, Uruoca - CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADO** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no

caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:73017DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 045/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA LUIZA PEREIRA SOUZA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA LUIZA PEREIRA SOUZA**, RG 2007083394-4, CPF 049.641.203-50 com endereço à Rua Alberto Batista Fontenele, Campanário, Uruoca - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7D5A149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 046/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA DO LIVRAMENTO JUSTINO DA COSTA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO JUSTINO DA COSTA**, RG 2007014006349, CPF 048.702.723-00 com endereço à Fazenda Carnaubal Preto, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5E7CA7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 047/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. FLAVIANY SOARES CUNHA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **FLAVIANY SOARES CUNHA**, RG 2005098079958, CPF 054.159.063-47 com endereço à Rua Onias Rocha , Uruoca - CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 03 (três) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3EE9E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 048/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. ANA LÚCIA MESQUITA CUNHA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANA LÚCIA MESQUITA CUNHA**, RG 20072029204, CPF 949.048.473-34 com endereço à Av. Valdemar Rocha , Uruoca - CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 03 (três) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:66B3EF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 049/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. AURILEA ALVES MOREIRA, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a

Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **AURILEA ALVES MOREIRA**, RG 200806725-1, CPF 003.391.463-03 com endereço à Rua Mirabial Pessoa, Centro, Uruoca - CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE durante o período de 15 (quinze) dias.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) pago em parcela única.
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 15 (quinze) dias. meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0A94372B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 050/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO FILHO**, RG 9802810993, CPF 923.346.283-87 com endereço à Av. Alberto Batista Fontenele, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADO** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de MOTORISTA durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.
Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:297A787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 051/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. ANA RÉGIA ALMADA DE VASCONCELOS, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANA RÉGIA ALMADA DE VASCONCELOS**, RG 2005098076290, CPF 056.796.943-60 com endereço à Rua Roberto Olímpio 105, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR durante o período de 05(cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.
Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9991121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 052/2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MARIA LUCIMAR DE ARAUJO, PARA O FIM NELE INDICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA LUCIMAR DE ARAUJO**, RG 2763685-94, CPF 010.849.163-39 com endereço no Paracuá, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas **CONTRATADA** resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 95, inciso XII da Lei Orgânica do Município promulgada em sessão dia 05 de setembro de 2008, publicada no diário oficial do município de Uruoca no dia 02 de outubro de 2008.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL durante o período de 05 (cinco) meses.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o salário mensal de R$ 841,25 (Oitocentos e Quarenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.
CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 05 (cinco) meses passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 01 de Agosto de 2013.

_____
Contratado (a)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B657FF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB Nº 606/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA SOUSA MOURA**, **Auxiliar de Serviços Gerais,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:95B86D6F

